



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

PARECER Nº. 001/2022

DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 362/2022.

DO OBJETO

O presente parecer tem por objeto analisar o **Projeto de Lei Nº. 362/2022**, de autoria do Poder Executivo, que: **Projeto de Lei Nº. 362/2022**, de autoria do Poder Executivo, que: **“Reajusta valores de vencimento-base do Magistério do Município de Xexéu e dá outras providencias”**.

DO RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre observar não restar dúvida de que a educação é a base para o desenvolvimento de todo e qualquer grupo social.

Países que apresentam menores indicadores na educação são certamente menos desenvolvidos tecnologicamente e, em consequência, tem maiores problemas econômicos e sociais, o que demonstra a importância que a educação tem como elemento estratégico para o crescimento de uma nação.

Numa visão geral, nas escolas públicas, percebem-se limitações que prejudicam alunos e educadores, ou seja, as escolas públicas, de uma maneira geral, passam por sérios problemas por falta ou limitações em investimentos, inclusive, estudiosos do assunto apontam que os órgãos públicos entendem que os gastos com educação no país não são considerados investimentos, mas despesas sem expectativa de retorno, pensamento este que prejudica muito o desenvolvimento da sociedade.

Em países desenvolvidos, a educação é vista como base para o seu próprio crescimento econômico e social, sendo levada em consideração como uma questão de política nacional.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Em qualquer país contemporâneo, para que a educação pública aconteça de forma satisfatória, são necessários recursos financeiros e mão de obra qualificada (professores capacitados e motivados) que garantam e fortaleçam o funcionamento do sistema educacional vigente, com boa qualidade para todos, e isso só acontecerá com a criação de uma rede de órgãos integrados e com mesmo objetivo.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 30 de maio de 2022, às 20h, à 11ª Sessão Ordinária, sendo a proposição entregue, em obediência ao artigo 41, Parágrafo Único, inciso I; artigo 47, inciso I; e artigo 70, §3º, inciso V, todos do Regimento Interno, para análise e emissão de parecer pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência.

DECISÃO DA COMISSÃO

O Projeto de Lei em questão, reajusta valores de vencimento-base do Magistério do Município de Xexéu e dá outras providências cujo intuito é valorizar a pasta da Educação do nosso Município de Xexéu-PE.

A Constituição Federal no Capítulo III, artigo 206, estabelece que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Além de seu parágrafo único que relata que a lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou a adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando todos os fundamentos ora expostos e o debate do Processo, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este parecer de forma favorável.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos a emitir Parecer favorável à aprovação do Projeto de lei Nº. 362/2022**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade e em conformidade com os desejos de uma educação de melhor qualidade para os alunos do nosso Município do Xexéu.

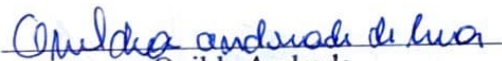
É o nosso parecer.

Xexéu/PE, 06 de junho de 2022.

Arisson Caetano da Silva
Presidente da Comissão



Flavio Rocha Peixoto
Vice-presidente



Onilda Andrade
Membro Relator

APROVADO

REJEITADO

~~Amirajane~~
Ricardo Vieira Barreto

- Onilda grande de uma de maoria

- José Maurício e Silva

- Esilva filho.

- Francisco de Jesus